



**EDITAL DE SELEÇÃO 07/2023-PPGSMA  
DOUTORADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - TURMA X**

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente (PPGSMA) da UNIVILLE, nível Doutorado, para o ano 2023, e ao seletivo para concessão de cotas de bolsas conforme disposto no item 1.1.

**1. NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 6**

**1.1 VAGAS DE SELEÇÃO COM BOLSA:**

	<b>ORIENTADOR</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>TIPO/MODALIDADE DE BOLSA (Descrição do programa de fomento)</b>
1.	Profa. Dra. Daniela Delwing de Lima	1	PROSUC_CAPES/Integral_modalidade I (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior-PROSUC_CAPES)
2.	Prof. Dr. João Carlos Ferreira de Melo Júnior	1	
3.	Prof. Dr. Luciano Lorenzi	1	PIBPG_CNPq/Doutorado_GD (bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG_CNPq vinculado ao projeto "Observatório de Sustentabilidade da Univille", aprovado no CNPq)
4.	Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates	1	
5.	Por indicação de orientação entre os docentes do programa (item 13) *	2	PICPG_UNIVILLE/Parcial (Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Univille)

\* Mediante indicação do candidato, o programa irá emitir parecer quanto à disponibilidade do orientador indicado para ingresso no curso, em tempo hábil à matrícula, sem prejuízos pedagógicos e do prazo de conclusão do curso para o discente.

1.1.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras previstas nos seguintes anexos:

Anexo I - Bolsas PROSUC\_CAPES (Modalidade I).

Anexo II - Bolsas PIBPG\_CNPq, vinculadas ao Observatório de Sustentabilidade da Univille.

Anexo III - Bolsas PICPG\_UNIVILLE.

1.1.2 Todos os candidatos, independente da cota de bolsa escolhida, serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

1.1.3 Após a divulgação do resultado e no caso de vacância de cota de bolsa, pela ordem de classificação da lista de espera, o candidato poderá solicitar ingresso sob a orientação de outro docente do programa e conforme tipo de bolsa disponível, desde que apresente condições em cumprir as normas estabelecidas ao novo pedido de ingresso e ao início das aulas;

1.1.4 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

## **2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** Saúde e Meio Ambiente.

### 2.1 Linhas de Pesquisa do Programa:

2.1.1 Saúde e Doença: Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como a pesquisa de seus determinantes genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teórico-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com saúde coletiva.

2.1.2 Qualidade Ambiental e Saúde: Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde.

2.2 As linhas de pesquisa dos professores, matriz curricular e ementas das disciplinas estão disponíveis no *site*: [www.univille.br/ppgsma](http://www.univille.br/ppgsma).

## **3. PÚBLICO ALVO**

Profissionais com formação em diferentes áreas do conhecimento, mas que estejam alinhados às áreas de Saúde e Meio Ambiente.



#### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio *online*, no endereço [www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma). A ficha de inscrição deverá ser preenchida no site, onde consta campo para indicação ao seletivo de bolsa.

**Período de Inscrição:** 23/06 a 04/07/2023, até 18h

**Taxa de Inscrição:** R\$ 100,00

**Observação 1:** A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*.

**Observação 2:** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

**Observação 3:** A Secretaria do PPGSMA funciona de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 21h. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461-9152, pelo e-mail: [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br) ou WhatsApp (47) 98469-5271.

#### Documentos exigidos:

4.1 Ficha de inscrição a ser preenchida no site, onde será especificada a opção de professor definido pelo candidato para sua orientação, assim como a indicação ao seletivo de bolsa;

4.2 Cópia do CPF;

4.3 Cópia do RG (frente e verso);

4.4 Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso);

4.5 Cópia do Histórico da Graduação;

4.6 Cópia do Diploma do Mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso). Poderão ser aceitas inscrições de alunos que ainda não possuem o diploma, mediante certificado/declaração de conclusão do programa de que concluiu, que não possui pendências e está aguardando a emissão do diploma;

4.7 Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;

4.8 *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com foto - [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br) (documentado), conforme item 5.1.2;

4.9 Carta de Intenções - neste documento o candidato deverá expor seu interesse profissional pelo programa e pela linha de pesquisa escolhida, assim como sua experiência profissional. O documento deverá redigido em Word® e salvo em pdf. O documento deverá ser escrito em até 2 (duas) laudas (páginas), fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

**Observação 1:** Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

**Observação 2:** Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar um pdf único, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que constem no item 5.1.2 deste edital,

na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo).

**Observação 3:** Os candidatos poderão conhecer as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa dos professores candidatos à orientação por meio de seus currículos na Plataforma *Lattes* do CNPq, assim como pelo contato (e-mail) direto com o professor de interesse.

**Observação 4:** As pesquisas a serem desenvolvidas pelos alunos deverão se enquadrar na linha de pesquisa do professor orientador.

**Observação 5:** Os candidatos poderão entregar também cartas de referência, redigidas por professores universitários, orientadores de estágio ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Estas cartas não são obrigatórias, mas serão consideradas no processo de seleção. As cartas de referência são confidenciais, não podendo ser entregues pelo candidato, devendo ser digitalizadas e enviadas por e-mail pelo autor da carta para o endereço eletrônico [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br), tendo como assunto do e-mail "CARTA DE REFERÊNCIA" (em caixa alta). As cartas não poderão ser emitidas por docentes do PPGSMA.

**Observação 6:** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

**Observação 7:** A inscrição no processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo IV.

## 5. PROCESSO SELETIVO

**5.1 Etapas** - Este processo seletivo será composto por 3 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Redação.

2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo.

3ª Etapa de Seleção - Entrevista.

### 5.1.1 Redação (Peso 20%)

A Redação será realizada individualmente, sem consulta, sobre tema correlato à Saúde e Meio Ambiente, a ser informado no início do horário. O candidato deverá apresentar-se no local da realização da redação (a ser divulgado a partir da homologação das inscrições - vide seção 6 deste edital) com 15 minutos de antecedência munido de documento de identificação original com foto. Para efeitos de desclassificação do processo seletivo, haverá tolerância de no máximo 10 minutos de atraso após o início da redação. Os três últimos candidatos de cada sala deverão entregar sua redação e deixar a sala simultaneamente.

#### **Observação:**

Não haverá indicação de referências para leitura prévia.

### 5.1.2 Análise do Currículo (Peso 30%)

Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Anexo V:

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos;
2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo;
3. Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo.

**Observação:** Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá dispor uma cópia anexada.

### 5.1.3 Entrevista (Peso 50%)

Esta será feita por uma comissão composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do PPGSMA. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. Na entrevista o candidato será arguido sobre as informações contidas na carta de intenções. Não será aceita apresentação de projeto escrito durante esta etapa. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

#### Observações:

1. O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.
2. O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no *site* [www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma). O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.
3. O candidato que não atingir 42,00 pontos na nota final, considerando as três etapas do processo seletivo, será desclassificado.
- 4: A classificação dos candidatos será feita de acordo com a nota final obtida.

## 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1 Período de Inscrição:** 23/06/2023 a 04/07/2023, até 18h

**6.2 Homologação das inscrições - Divulgação:** 06 de julho de 2023, a partir das 18h.

**6.3 - 1ª Etapa de Seleção - Redação:** 10 de julho de 2023, às 19h.

**6.4 - 2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo:** 07 de julho de 2023.

**6.5 - 3ª Etapa de Seleção - Entrevistas:** 11 de julho de 2023.



**6.6 Divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos aprovados e lista de espera no site da Univille:** 12 de julho de 2023, a partir das 18h.

## 7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

**Período:** 14 de julho de 2023

**Local:** Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - Bloco A, 2º andar, Sala 221 (A-221) - Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

**Horário:** das 8h às 12h

**Observação:** No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

## 8. INÍCIO DAS AULAS E HORÁRIO

As atividades do programa terão início em agosto de 2023 e as disciplinas serão ministradas nos seguintes horários semanais:

Obrigatórias:

5<sup>as</sup> feiras das 14h às 18h;

6<sup>as</sup> feiras das 14h às 18h.

Eletivas:

5<sup>as</sup> feiras das 14h às 18h ou das 18h30 às 22h30;

6<sup>as</sup> feiras das 14h às 18h ou das 18h30 às 22h30.

## 9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Doutorado em Saúde e Meio Ambiente, Turma X, será de 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 2.642,00 (dois mil seiscientos e quarenta e dois reais), reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela FURJ/UNIVILLE. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

## 10. OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (PPGSMA) tem por objetivo formar recursos humanos qualificados (em nível de Mestrado e Doutorado) na área de saúde e meio ambiente em uma perspectiva interdisciplinar, que possam contribuir com a formulação e a implementação de políticas públicas e privadas voltadas à gestão e conservação ambiental e ao desenvolvimento e promoção de ações para a melhoria da saúde e o desenvolvimento regional.

## 11. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Doutorado em Saúde e Meio Ambiente tem duração de 48 meses, sendo atribuídos 36 créditos para as disciplinas e 12 créditos para a tese, conforme tabela abaixo.

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	16
• Disciplinas Eletivas	20
<b>Subtotal</b>	<b>36</b>
• Tese (obrigatória)	12
<b>Total</b>	<b>48</b>

Um crédito de aula teórica, prática ou teórico-prática = 15 horas/aula

Entende-se como aula prática as aulas de laboratório e as aulas de campo, e como teórico-prática as oficinas de trabalho.

As disciplinas serão oferecidas em módulos sequenciais, exceto a disciplina "Seminários Integradores Avançados", que será ministrada ao longo do curso.

## 12. CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Profa. Dra. Andréa Lima dos Santos Schneider <a href="mailto:andrea.lima@univille.br">andrea.lima@univille.br</a>	Graduação em Engenharia de Alimentos Mestrado em Engenharia Química Doutorado em Engenharia Química
Prof. Dr. Antonio Vinicius Soares <a href="mailto:provincius.soares@gmail.com">provincius.soares@gmail.com</a>	Graduação em Fisioterapia Mestrado em Ciências do Movimento Humano Doutorado em Ciências do Movimento Humano
Prof. Dr. Celso Voos Vieira <a href="mailto:celso.v@univille.br">celso.v@univille.br</a>	Graduação em Geografia Mestrado em Geografia Doutorado em Geografia
Profa. Dra. Daniela Delwing de Lima <a href="mailto:daniela.delwing@univille.br">daniela.delwing@univille.br</a>	Graduação em Farmácia Mestrado em Ciências Biológicas (Bioquímica) Doutorado em Ciências Biológicas (Bioquímica)
Prof. Dr. Flares Baratto Filho <a href="mailto:flares.baratto@univille.br">flares.baratto@univille.br</a>	Graduação em Odontologia Mestrado em Odontologia Doutorado em Odontologia
Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger <a href="mailto:gerzinger@univille.br">gerzinger@univille.br</a>	Graduação em Farmácia e Bioquímica Mestrado em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Doutorado em Tecnologia Bioquímica Farmacêutica
Prof. Dr. Helbert do Nascimento Lima <a href="mailto:helbertlima@hotmail.com">helbertlima@hotmail.com</a>	Graduação em Medicina Mestrado em Ciências da Saúde Doutorado em Ciências da Saúde

Prof. Dr. Jean Carl Silva <a href="mailto:jean.carl@univille.br">jean.carl@univille.br</a>	Graduação em Medicina Mestrado em Saúde e Meio Ambiente Doutorado em Ciências Médicas
Prof. Dr. João Carlos Ferreira de Melo Júnior <a href="mailto:joao.melo@univille.br">joao.melo@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Botânica Doutorado em Ecologia e Conservação
Prof. Dr. Luciano Lorenzi <a href="mailto:llorenzi@univille.br">llorenzi@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Zoologia Doutorado em Zoologia
Prof. Dr. Marcelo Pitombeira de Lacerda <a href="mailto:marcelolacerda001@gmail.com">marcelolacerda001@gmail.com</a>	Graduação em Medicina Doutorado em Medicina
Prof. Dr. Marco Fabio Mastroeni <a href="mailto:marco.mastroeni@univille.br">marco.mastroeni@univille.br</a>	Graduação em Biologia Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos Doutorado em Saúde Pública
Profa. Dra. Marta Jussara Cremer <a href="mailto:marta.cremer@univille.br">marta.cremer@univille.br</a>	Graduação em Ciências Biológicas Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais Doutorado em Zoologia
Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França <a href="mailto:ph.franca@univille.br">ph.franca@univille.br</a>	Graduação em Engenharia Química Mestrado em Biologia Celular e Molecular Doutorado em Ciências (Microbiologia)
Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates <a href="mailto:rodprates@hotmail.com">rodprates@hotmail.com</a>	Graduação em Geografia Mestrado em Geografia Humana Doutorado em Economia Aplicada
Prof. Dr. Sebastian Michael Strauch <a href="mailto:sebastian.m.strauch@gmx.de">sebastian.m.strauch@gmx.de</a>	Graduação em Biologia Doutorado em Ecofisiologia Vegetal
Profa. Dra. Therezinha Maria Novais de Oliveira <a href="mailto:tnovais@univille.br">tnovais@univille.br</a>	Graduação em Engenharia Sanitária Mestrado em Engenharia de Produção Doutorado em Engenharia de Produção

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Univille se reserva ao direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;
- A Univille é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e reconhecida pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;
- Em caso de necessidade, a Coordenação do Curso poderá alterar os dias e horários das aulas, inclusive com aulas de campo aos sábados;
- No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;
- No caso da entrada de novos docentes permanentes no programa, as orientações poderão ser remanejadas até integralização do curso;



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PPGSMA

- As vagas oferecidas poderão sofrer alteração, mediante processo de credenciamento de docentes do programa;
- Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo IV) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;
- Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;
- O prazo para solicitação de recurso ao resultado do edital é de até 24 horas após a divulgação do resultado final;
- A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas);
- A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudos aos aprovados;
- O candidato contemplado com bolsa deverá registrar no sistema (link da Área de Pesquisa da Univille), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- Este edital revoga os editais de processos seletivos anteriores.

Edital aprovado na Reunião de Colegiado em 23 de junho de 2023.

Joinville, 23 de junho de 2023.

Prof. Dr. Luciano Lorenzi  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

## ANEXO I

### PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

#### 1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da CAPES tem por objetivos:

1.1.1 Conceder bolsa de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;

1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

#### 2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS PROSUC\_CAPES

2.1 Será ofertada a modalidade de bolsa denominada Modalidade I (Integral). As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de 12 meses, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovadas anualmente até o período máximo de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA.

2.2 Esta modalidade é constituída por bolsa no valor de R\$ 2.200,00, mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.400,00, sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.3 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

2.4 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSMA.

2.5 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC\_CAPES.

**Observação:** Os candidatos classificados para esta modalidade de bolsa deverão apresentar comprovação de não estar trabalhando, ou de desligamento de vínculo profissional, ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador. A concessão ficará condicionada à comprovação até 17/07/2023.

#### 3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da Modalidade I:

I - ser classificado em processo seletivo;

- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGSMA da Univille (aplicável para manutenção dos benefícios);
- III - não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- IV - não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO**

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art. 8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VI - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- VIII - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- IX - registrar no sistema (link da Área de Pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no curso.

#### 4.1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC\_CAPES

Etapa	Período
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários: - Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença sem remuneração, por meio da carteira de trabalho (original e cópia), ou pela entrega de declaração de licença de trabalho por parte do empregador, no caso de bolsa PROSUC_CAPES/Integral_modalidade I*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito até o dia 17/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

\* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES.

5.2 No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa por parte da CAPES, acarretará o pagamento das mensalidades subsequentes.

## ANEXO II

### OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DA UNIVILLE - PIBPG\_CNPQ

#### 1. OBJETO

Concessão de bolsas, por meio de cotas do Programa PIBPG do CNPq, para ingressantes nas turmas regulares dos Programas de Pós-Graduação - PPGs/Univille no segundo semestre de 2023.

O Programa PIBPG, por meio da Chamada 69/2022-CNPq, busca apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior - IESs e nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito deste programa, que possam:

- a) Promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação de excelência;
- b) Promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa em ambientes de excelência científica, tecnológica e de inovação;
- c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas socioeconômicos do País; e
- d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos Temas Estratégicos de Pesquisa das IESs/ICTs.

A fim de atender os objetivos da Chamada 69/2022 CNPq, a Univille propôs o projeto intitulado “Observatório de Sustentabilidade: Marcos Teórico-Técnicos Interdisciplinares para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille”, o qual foi aprovado.

#### 1.1 DO OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

A finalidade deste projeto é construir marcos teóricos interdisciplinares que possam dar fundamentação a um projeto conceitual de um Observatório de Sustentabilidade na Universidade da Região de Joinville, tema estratégico de pesquisa em nossa instituição. Desta forma, trata-se de um esforço para criação de fontes de pesquisa básica, que respaldarão uma estrutura de pesquisa aplicada visando o desenvolvimento com foco em inovação e cultura. O resultado se desdobrará na articulação interdisciplinar entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) da instituição, na produção e aplicação de conhecimentos em diversos âmbitos do processo formativo no stricto sensu.

1.1.1 Objetivo: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual do Observatório de Sustentabilidade.

##### 1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Construir um diagnóstico em cada Programa stricto sensu;
- b) Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;

- c) Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;
- d) Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.1.3 Os alunos que optarem por esta modalidade de bolsa, deverão desenvolver sua pesquisa obrigatoriamente vinculada aos objetivos do Observatório de Sustentabilidade.

## **2. BENEFÍCIOS DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG\_CNPq**

2.1 Este edital contempla 2 (duas) cotas de bolsa Doutorado\_GD do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

2.2 A modalidade de bolsa Doutorado\_GD é constituída pelos benefícios:

2.2.2 Mensalidade, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);

2.2.2 Adicional de bancada: indissociável da concessão de bolsa de doutorado, destina-se à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários, no valor de R\$ 472,80 mensais (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

2.2.3 Taxas escolares: são destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas, no valor de R\$ 422,33 mensais (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos);

2.2.4 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes, observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

2.3 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 48 meses.

## **3 DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS PIBPG\_GD**

3.1 As cotas de bolsas de Doutorado\_GD, serão destinadas aos candidatos aprovados nos seletivos dos PPGs, que deverão estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 69/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e a Portaria PO-997/2022-CNPq;

3.2 No âmbito do Programa PIBPG, o bolsista de Doutorado\_GD deverá elaborar sua tese como estudante regular do PPGSMA, com um orientador acadêmico, desenvolvendo necessariamente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionadas ao Observatório de



Sustentabilidade da Univille, proposta Institucional aprovada na Chamada Pública 069/2022-CNPq;

3.3 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1 Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- 3.3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- 3.3.3 Estar regularmente matriculado no PPG participante;
- 3.3.4 Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG; e
- 3.3.5 Não estar aposentado.

3.4 Poderá ser mantida a bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

3.5 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

3.6 São atribuições do bolsista:

- 3.6.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- 3.6.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- 3.6.3 Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- 3.6.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

3.7 É vedado ao bolsista:

- 3.7.1 Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- 3.7.2 Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

3.8 Será mantido o pagamento da bolsa durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior, quando aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.

3.9 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do

CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a documentação definida na Portaria 997/2022-CNPq.

3.10 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

3.11 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

#### **4. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIBPG\_CNPq**

##### **4.1 Quadro do Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento do procedimento até o dia 14/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa

\* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

#### **5. PUBLICAÇÕES**

5.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

5.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

5.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

5.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

5.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº



9.279/1996 ), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

## ANEXO III

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PICPG\_UNIVILLE

#### 1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da Univille objetiva:

1.1.1 Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;

1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

#### 2. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

2.1 Serão ofertadas cotas de bolsas que se caracterizam como um auxílio de R\$950,00 descontados nas mensalidades;

2.2 Conforme IN Nº 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas;

2.3 As bolsas poderão ser concedidas pelo prazo de 12 meses, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovadas anualmente até o período máximo de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA.

#### 3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO BOLSISTA

##### 3.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGSMA;

3.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG;

3.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 3.2 Atribuições) do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente;

3.1.4 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG.

##### 3.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

3.2.1 Dedicar-se às ações do curso;

- 3.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGSMA e Resolução específica;
- 3.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- 3.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGSMA;
- 3.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;
- 3.2.6 Registrar no sistema (link da Área de Pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/UNIVILLE);
- 3.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGSMA;
- 3.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação/tese;
- 3.2.9 Manter, no Currículo Lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;
- 3.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;
- 3.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação ou tese;
- 3.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;
- 3.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho final do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.



## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

**Referência:** Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Saúde e Meio Ambiente para seleção de discentes para a turma X.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma X, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 07/2023.

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

<b>1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos</b>
1.1 Ensino Fundamental e Médio <sup>a</sup>
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) <sup>a</sup>
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC <sup>b</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior <sup>c</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.

<sup>a</sup> Limitado a 10 anos, no máximo

<sup>b</sup> Limitado a 10 trabalhos, no máximo

<sup>c</sup> Limitado a 10 alunos, no máximo

<b>2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>
2.1. Produção Técnica
2.2. Livro publicado como autor ou coautor
2.3. Capítulo de livro
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza "internacional" do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este item também se aplica à situação dos "Resumos Expandidos".

**Observação:** No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

<b>3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza "internacional" do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil



3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional

**Observação:** Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.